

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NOROESTE

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. (...)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviço de Auditoria em ISO 9001:2015 para Recertificação do Sistema de Gestão de Qualidade no Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9), no Departamento de Operações, sob o escopo Planejamento, controle, análise de dados e elementos dos levantamentos hidrográficos realizados pelo CHN-9.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AUDITORIA DE RECERTIFICAÇÃO - ISO 9001 no ano de 2024.	4537	1	R\$ 2.783,26
2	AUDITORIA DE PRIMEIRA SUPERVISÃO - ISO 9001 no ano de 2025.	4537	1	R\$ 2.783,26
3	AUDITORIA DE SUPERVISÃO - ISO 9001 no ano de 2026.	4537	1	R\$ 2.783,26

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A certificação na Norma NBR ISO 9001 visa assegurar a alta qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os requisitos e padrões estabelecidos pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI) e exigidos pelo Centro de Hidrografia da Marinha.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de uma prestação de serviço de Auditoria ISO 9001:2015 para Recertificação do Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) deste Centro, com o propósito de renovar o ciclo de certificação em continuidade a certificação válida, avaliando a continuidade, evolução, eficiência e eficácia do SGQ.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Abertura formal do processo de certificação;
- 4.1.2 Análise de documentos e do Manual do Sistema de Gestão;
- 4.1.3 Planejamento das auditorias;
- 4.1.4 Análise dos relatórios das auditorias, pela Comissão Técnica;
- 4.1.5 Análise dos eventuais Planos de Ação Corretiva;
- 4.1.6 Emissão dos certificados em português e inglês; e
- 4.1.7 Emissão do certificado IQNet.

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Auditoria de recertificação do Sistema de Gestão de Qualidade ocorrerá nos dias 29 e 30 de abril de 2024.

5.2. As auditorias de supervisão ocorrerão em abril de 2025 e 2026.

5.3. As auditorias ocorrerão presencialmente no seguinte endereço: Rua Rio Itaquai, S/N, Vila Buriti, CEP: 69072-080, MANAUS - AM.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será até a data de validade do certificado de auditoria, com previsão para junho de 2027.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Auditoria de Recertificação da ISO-9001:2015; e

ii) Auditoria de Manutenção da ISO-9001:2015.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Nesta Dispensa Eletrônica será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Elaborado por:

Manaus, AM, na data da assinatura.

BRUNA ABREU MACHADO
Primeiro-tenente (RM2-T)
Encarregado da Divisão de Administração
ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovado por:

Manaus, AM, na data da assinatura.

JORGE LUIZ NASCIMENTO DE PAULA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 09_-_Termo-de-Referencia-Dispensa-Eletronica-Auditoria-CHN-
9__assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

BRUNA ABREU MACHADO (CPF ***.399.857-**) em 07/03/2024 17:06:38 -04 (AMT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JORGE LUIZ NASCIMENTO DE PAULA (CPF ***.466.177-**) em 08/03/2024 14:32:21 -04

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****